



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.454/2022

Autoriza o desmembramento de um imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE em exercício, conforme previsão do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 4734/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Rita Nunes Rastoldo, nº 136, Guararema, Município de Alegre-ES, nesta cidade, de propriedade do Senhor Nélio Rossi Rastoldo, da Senhora Elisabeth Rastoldo Ferreira e da Senhora Eliane Rossi Rastoldo, com área total de 2.463,02 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e três metros e dois decímetros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 9.571, Livro 2-AU do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com as plantas, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 4734/2021, resultando da presente divisão, conforme levantamento topográfico da folha 04, os seguintes lotes abaixo:

LOTE 08-A - Totalizando 508,26 m² (quinhentos e oito metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no PONTO 1, de coordenadas N 7702278.16 m e E 235464.23 m; deste segue na lateral esquerda confrontando com o LOTE 7, com azimute de 252º 21' 43" por uma distância de 33,05 m, até o PONTO 2, de coordenadas N 7702268.14 m e E 235432.73 m; deste segue confrontando nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 188º 19' 35" por uma distância de 8,90 m, até o PONTO 3, de coordenadas N 7702259.33 m e E 235431.44 m; deste segue confrontando ainda nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 176º 58' 20" por uma distância de 6,20 m, até o PONTO 4, de coordenadas N 7702253.14 m e E 235431.77 m; deste segue



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

confrontando na lateral direita com o LOTE 08-B, com azimute de 72° 21' 43" por uma distância de 38,78 m até o PONTO 14, de coordenadas N 7702264.90 m e E 235468.73 m; deste segue confrontando na frente com a RUA RITA NUNES RASTOLDO, com azimute de 341° 14' 33" por uma distância de 14,00 m, até o PONTO 1, onde teve início essa descrição.

LOTE 08-B - Totalizando 955,72 m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no PONTO 14, de coordenadas N 7702264.90 m e E 235468.73 m; deste segue na lateral esquerda confrontando com o LOTE 08-A, com azimute de 252° 21' 43" por uma distância de 38,78 m até o PONTO 4, de coordenadas N 7702253.14 m e E 235431.77 m; deste segue confrontando nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 176° 58' 20" por uma distância de 1,64 m até o PONTO 5, de coordenadas N 7702251.51 m e E 235431.85 m; deste segue confrontando ainda nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 168° 38' 42" por uma distância de 13,14 m até o PONTO 6, de coordenadas N 7702238.62 m e E 235434.44 m; deste segue confrontando ainda nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 162° 2' 3" por uma distância de 9,70 m até o PONTO 7, de coordenadas N 7702229.40 m e E 235437.43 m; deste segue confrontando ainda nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 140° 52' 8" por uma distância de 0,92 m até o PONTO 8, de coordenadas N 7702228.68 m e E 235438.01 m; deste segue confrontando na lateral esquerda com o LOTE 08-C, com azimute de 68° 4' 7" por uma distância de 40,79 m até o PONTO 13, de coordenadas N 7702243.92 m e E 235475.85 m; deste segue confrontando na frente com a RUA RITA NUNES RASTOLDO, com azimute de 341° 14' 33" por uma distância de 22,15 m, até o PONTO 14, onde teve início essa descrição.

LOTE 08-C - Totalizando 535,29 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrado), inicia-se a descrição deste perímetro no PONTO 13, de coordenadas N 7702243.92 m e E 235475.85 m; deste segue na lateral esquerda confrontando o LOTE 08-B, com azimute de 248° 4' 7" por uma distância de 40,79 m, até o PONTO 8, de coordenadas N 7702228.68 m e E 235438.01 m; deste segue confrontando nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 140° 52' 8" por uma distância de 14,66m, até o



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

PONTO 9, de coordenadas N 7702217.32 m e E 235447.26 m; deste segue confrontando na lateral direita com o LOTE 08-D, com azimute de 68° 4' 7" por uma distância de 35,68 m até o PONTO 12, de coordenadas N 7702230.64 m e E 235480.36 m; deste segue confrontando na frente com a RUA RITA NUNES RASTOLDO, com azimute de 341° 14' 33" por uma distância de 14,02 m, até o PONTO 13, onde teve início essa descrição.

LOTE 08-D - Totalizando 463,75 m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrado), inicia-se a descrição deste perímetro no PONTO 12, de coordenadas N 7702230.64 m e E 235480.36 m; deste segue na lateral esquerda confrontando com o LOTE 08-C, com azimute de 248° 4' 7" por uma distância de 35,68 m, até o PONTO 9, de coordenadas N 7702217.32 m e E 235447.26 m; deste segue confrontando nos fundos com o CÓRREGO CONCEIÇÃO, com azimute de 140° 52' 8" por uma distância de 14,66 m, até o PONTO 10, de coordenadas N 7702205.95 m e E 235456.51 m; deste segue confrontando na lateral direita com o LOTE 09, com azimute de 68° 4' 7" por uma distância de 30,57 m até o PONTO 11, de coordenadas N 7702217.36m e E 235484.87 m; deste segue confrontando na frente com a RUA RITA NUNES RASTOLDO, com azimute de 341° 14' 33" por uma distância de 14,02 m, até o PONTO 12, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de Janeiro de 2022.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE
Prefeito Municipal em Exercício